CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 05 / 12 / 00

Regia Roberta Oliveira

FUNCIONÁRIO

DATA 21 / 11 / 89

PROJETO DE LEI Nº 215

ASSUNTO Atualiza os valores dos vencimentos dos servidores da câmara municipal de Fortaleza e adota outras providências

VEREADOR Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 6547 DE 29 / 11 / 89

DIOM Nº 9256 DE 30 / 11 / 89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6547 DE 29 DE novembro DE 1.989

ATUALIZA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - OS VALORES DOS VENCIMENTOS MENSAIS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTE PODER LEGISLATIVO, NÍVEL 01 A NÍVEL 20, SOFRERÃO REAJUSTE DE 90% (NOVENTA POR CENTO), A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO, CONFORME ANEXO I.

ART. 2º - OS SERVIDORES DO QUADRO EL/ANS, TERÃO SEUS VENCIMENTOS REAJUSTADOS DE ACORDO COM O ANEXO II.

ART. 3º - OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO EXTRA-NUMERÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, FICAM REAJUSTADOS EM 120% (CENTO E VINTE POR CENTO), CONFORME ANEXO III.

ART. 4º - OS SALÁRIOS DOS ASSESSORES PARLAMENTARES I, II, III E IV, PASSAM A SER OS CONSTANTES DO ANEXO IV.

ART. 5º - OS VALORES DOS CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, SERÃO OS CONSTANTES DO ANEXO V DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

ART. 6º - OS PROVENTOS MENSAIS DOS FUNCIONÁRIOS INATIVOS DESTE PODER LEGISLATIVO, SERÃO ATUALIZADOS TOMANDO-SE POR BASE OS VALORES ATRIBUIDOS AO VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO QUE O FUNCIONÁRIO PASSOU À INATIVIDADE, OU DAQUELE QUE, POR VIA DE RECLASSIFICAÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO VEIO A SER ADOTADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - SE O FUNCIONÁRIO HOUVER PASSADO À INATIVIDADE COM VANTAGENS DE CARGO EM COMISSÃO OU DE FUNÇÃO GRATIFICADA, A ATUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROVENTOS, FAR-SE-Á EM RELAÇÃO AS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

PARCELAS DE VENCIMENTO, REPRESENTAÇÃO OU GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME O CASO, CONSIDERANDO A CORRESPONDÊNCIA COM O NÍVEL, PADRÃO SIMBOLO DO CARGO OU FUNÇÃO.

ART. 7º - O SALÁRIO-FAMÍLIA A QUE FAZ JÚS O SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL PASSA A TER O VALOR DE NCZ$ 25,00 (VINTE E CINCO CRUZADOS NOVOS) POR DEPENDENTE, A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1989.

ART. 8º - É ASSEGURADO AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA A REMUNERAÇÃO NO MÍNIMO IGUAL AO PISO NACIONAL DE SALÁRIOS.

ART. 9º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO PODER LEGISLATIVO, PODENDO SER SUPLEMENTADAS VERBAS NOS VALORES DEVIDOS, EM CASO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS.

ART. 10º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, SALVO QUANTO AOS SEUS EFEITOS FINANCEIROS QUE RETROAGIRÃO A 1º (PRIMEIRO) DE NOVEMBRO DE 1989, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE novembro DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

NCZ$ 1,00

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
1	867,00
2	941,00
3	1.013,00
4	1.087,00
5	1.163,00
6	1.239,00
7	1.313,00
8	1.385,00
9	1.460,00
10	1.535,00
11	1.610,00
12	1.685,00
13	1.756,00
14	1.832,00
15	1.908,00
16	1.982,00
17	2.054,00
18	2.128,00
19	2.205,00
20	2.279,00

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS
ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGOS: ANS

NCZ$ 1,00

PADRÃO	VENCIEMNTO/SALÁRIO
A	1.982,00
B	2.079,00
C	2.180,00
D	2.278,00
E	2.376,00
F	2.476,00
G	2.577,00
H	2.672,00
I	2.772,00
J	2.873,00
L	2.968,00
M	3.069,00
N	3.170,00
O	3.266,00
P	3.365,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

QUADRO DE EXTRA-NUMERÁRIO

NCZ$ 1,00

CARGO	NÍVEL	VENCIEMTNO/SALÁRIO
Auxiliar de Serviços	M-01	740,00
Auxiliar de Serviços	M-02	863,00
Agente Administrativo	M-01	1.215,00
Agente Administrativo	M-02	1.419,00
Assistente Técnico	M-03	1.595,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

QUADRO DE ASSESSORES

NCZ 1,00

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
Assessor Parlamentar	I	1.910,00
Assessor Parlamentar	II	1.274,00
Assessor Parlamentar	III	955,00
Assessor Parlamentar	IV	637,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ANEXO V

PARTE A: CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NCZ$ 1,00

CATEGORIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
DG	360,00	5.000,00
DAL-1	360,00	4.000,00
DAL-2	360,00	3.400,00
DAL-3	360,00	3.000,00

PARTE B: FUNÇÕES GRATIFICADAS

NCZ$ 1,00

SÍMBOLO	VALOR
CS - 1	2.000,00
CS - 2	1.700,00

COMISSÃO DE Finanças
DESIGNO O VEREADOR Mário Filho COMO RELATOR
Em 21/11/89 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

A Comissão de Finanças
EM 21/11/1989
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 215 /89

ATUALIZA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 23/11/1989
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. Discusção
Em 23/11/1989
Presidente

ART. 1º - OS VALORES DOS VENCIMENTOS MENSAIS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTE PODER LEGISLATIVO, NÍVEL 01 A NÍVEL 20, SOFRERÃO REAJUSTE DE 90% (NOVENTA POR CENTO), A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO, CONFORME ANEXO I.

ART. 2º - OS SERVIDORES DO QUADRO EL/ANS, TERÃO SEUS VENCIMENTOS REAJUSTADOS DE ACORDO COM O ANEXO II.

ART. 3º - OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO EXTRA-NUMERÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA FICAM REAJUSTADOS EM 120% (CENTO E VINTE POR CENTO), CONFORME ANEXO III.

ART. 4º - OS SALÁRIOS DOS ASSESSORES PARLAMENTARES I, II, III E IV, PASSAM A SER OS CONSTANTES DO ANEXO IV.

ART. 5º OS VALORES DOS CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, SERÃO OS CONSTANTES DO ANEXO V DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

ART. 6º - OS PROVENTOS MENSAIS DOS FUNCIONÁRIOS INATIVOS DESTE PODER LEGISLATIVO SERÃO ATUALIZADOS TOMANDO-SE POR BASE OS VALORES ATRIBUIDOS AO VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO QUE O FUNCIONÁRIO PASSOU À INATIVIDADE, OU DAQUELE QUE, POR VIA DE RECLASSIFICAÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO VEIO A SER ADOTADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - SE O FUNCIONÁRIO HOUVER PASSADO À INATIVIDADE COM VANTAGENS DE CARGO EM COMISSÃO OU DE FUNÇÃO GRATIFICADA, A ATUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROVENTOS FAR-SE-Á EM RELAÇÃO AS PARCELAS DE VENCIMENTO, REPRESENTAÇÃO OU GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME O CASO, CONSIDERANDO A CORRESPONDÊNCIA COM O NÍVEL, PADRÃO SIMBOLO DO CARGO OU FUNÇÃO.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 23/11/1989
Presidente

ART. 4º - O SALÁRIO-FAMÍLIA A QUE FAZ JÚS O SER

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

VIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL PASSA A TER O VALOR DE NCZ$ 25,00 (VINTE E CINCO CRUZADOS NOVOS) POR DEPENDENTE, A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1989.

ART. 8º É ASSEGURADO AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA A REMUNERAÇÃO NO MÍNIMO IGUAL AO PISO NACIONAL DE SALÁRIOS.

ART. 9º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO PODER LEGISLATIVOS, PODENDO SER SUPLEMENTADAS VERBAS NOS VALORES DEVIDOS, EM CASO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS.

ART. 10º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, SALVO QUANTO AOS SEUS EFEITOS FINANCEIROS QUE RETROAGIRÃO A 1º (PRIMEIRO) DE NOVEMBRO DE 1989, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE novembro DE 1989.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

Célia Correia
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

NCZ$ 1,00

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
1	867,00
2	941,00
3	1.013,00
4	1.087,00
5	1.163,00
6	1.239,00
7	1.313,00
8	1.385,00
9	1.460,00
10	1.535,00
11	1.610,00
12	1.685,00
13	1.756,00
14	1.832,00
15	1.908,00
16	1.982,00
17	2.054,00
18	2.128,00
19	2.205,00
20	2.279,00

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGOS: ANS

NCZ$ 1,00

PADRÃO	VENCIMENTO/SALÁRIO
A	1.982,00
B	2.079,00
C	2.180,00
D	2.278,00
E	2.376,00
F	2.476,00
G	2.577,00
H	2.672,00
I	2.772,00
J	2.873,00
L	2.968,00
M	3.069,00
N	3.170,00
O	3.266,00
P	3.365,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

QUADRO DE EXTRA-NUMERÁRIO

NCZ$ 1,00

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
Auxiliar de Serviços	M-01	740,00
Auxiliar de Serviços	M-02	863,00
Agente Administrativo	M-01	1.215,00
Agente Administrativo	M-02	1.419,00
Assistente Técnico	M-03	1.595,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

QUADRO DE ASSESSORES

NCZ$ 1,00

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
Assessor Parlamentar	I	1.910,00
Assessor Parlamentar	II	1.274,00
Assessor Parlamentar	III	955,00
Assessor Parlamentar	IV	637,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

ANEXO V

PARTE A: CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NCZ$ 1,00

CATEGORIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
DG	360,00	5.000,00
DAL-1	360,00	4.000,00
DAL-2	360,00	3.400,00
DAL-3	360,00	3.000,00

PARTE B: FUNÇÕES GRATIFICADAS

NCZ$ 1,00

SÍMBOLO	VALOR
CS - 1	2.000,00
CS - 2	1.700,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº 13 /89
Ao Projeto de Lei nº 215/89

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 23/12/1989
Presidente

"Atualiza os valores dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Fortaleza e adota outras providências".

Do ponto de vista técnico jurídico o projeto de Lei em referência é justo, contemplando todos os servidores do Poder Legislativo Municipal de forma igualitária, assegurada a atualização salarial.

A dinâmica do processo legislativo, merecerá aperfeiçoar o projeto de Lei, apresentado emendas pelos Srs. Vereadores para aprimoramento do dispositivo legal sub-exame.

É o nossa manifestação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Novembro de 1989.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº215/89.

APROVADO
EM 24/11/89
Presidente

ATUALIZA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - OS VALORES DOS VENCIMENTOS MENSAIS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTE PODER LEGISLATIVO, NÍVEL 01 A NÍVEL 20, SOFRERÃO REAJUSTE DE 90% (NOVENTA POR CENTO), A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO, CONFORME ANEXO I.

ART. 2º - OS SERVIDORES DO QUADRO EL/ANS, TERÃO SEUS VENCIMENTOS REAJUSTADOS DE ACORDO COM O ANEXO II.

ART. 3º - OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO EXTRA-NUMERÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, FICAM REAJUSTADOS EM 120% (CENTO E VINTE POR CENTO), CONFORME ANEXO III.

ART. 4º - OS SALÁRIOS DOS ASSESSORES PARLAMENTARES I, II, III E IV, PASSAM A SER OS CONSTANTES DO ANEXO IV.

ART. 5º - OS VALORES DOS CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, SERÃO OS CONSTANTES DO ANEXO V DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

ART. 6º - OS PROVENTOS MENSAIS DOS FUNCIONÁRIOS INATIVOS DESTE PODER LEGISLATIVO, SERÃO ATUALIZADOS TOMANDO-SE POR BASE OS VALORES ATRIBUIDOS AO VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO QUE O FUNCIONÁRIO PASSOU À INATIVIDADE, OU DAQUELE QUE, POR VIA DE RECLASSIFICAÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO VEIO A SER ADOTADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - SE O FUNCIONÁRIO HOUVER PASSADO À INATIVIDADE COM VANTAGENS DE CARGO EM COMISSÃO OU DE FUNÇÃO GRATIFICADA, A ATUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROVENTOS, FAR-SE-Á EM RELAÇÃO AS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PARCELAS DE VENCIMENTO, REPRESENTAÇÃO OU GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME O CASO, CONSIDERANDO A CORRESPONDÊNCIA COM O NÍVEL, PADRÃO SIMBOLO DO CARGO OU FUNÇÃO.

ART. 7º - O SALÁRIO-FAMÍLIA A QUE FAZ JÚS O SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL PASSA A TER O VALOR DE NCZ$ 25,00 (VINTE E CINCO CRUZADOS NOVOS) POR DEPENDENTE, A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1989.

ART. 8º - É ASSEGURADO AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA A REMUNERAÇÃO NO MÍNIMO IGUAL AO PISO NACIONAL DE SALÁRIOS.

ART. 9º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO PODER LEGISLATIVO, PODENDO SER SUPLEMENTADAS VERBAS NOS VALORES DEVIDOS, EM CASO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS.

ART. 10º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, SALVO QUANTO AOS SEUS EFEITOS FINANCEIROS QUE RETROAGIRÃO A 1º (PRIMEIRO) DE NOVEMBRO DE 1989, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE Novembro DE 1989.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

NCZ$ 1,00

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
1	867,00
2	941,00
3	1.013,00
4	1.087,00
5	1.163,00
6	1.239,00
7	1.313,00
8	1.385,00
9	1.460,00
10	1.535,00
11	1.610,00
12	1.685,00
13	1.756,00
14	1.832,00
15	1.908,00
16	1.982,00
17	2.054,00
18	2.128,00
19	2.205,00
20	2.279,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS
ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGOS: ANS

NCZ$ 1,00

PADRÃO	VENCIEMNTO/SALÁRIO
A	1.982,00
B	2.079,00
C	2.180,00
D	2.278,00
E	2.376,00
F	2.476,00
G	2.577,00
H	2.672,00
I	2.772,00
J	2.873,00
L	2.968,00
M	3.069,00
N	3.170,00
O	3.266,00
P	3.365,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

QUADRO DE EXTRA-NUMERÀRIO

NCZ$ 1,00

CARGO	NÍVEL	VENCIEMTNO/SALÁRIO
Auxiliar de Serviços	M-01	740,00
Auxiliar de Serviços	M-02	863,00
Agente Administrativo	M-01	1.215,00
Agente Administrativo	M-02	1.419,00
Assistente Técnico	M-03	1.595,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

QUADRO DE ASSESSORES

NCZ 1,00

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
Assessor Parlamentar	I	1.910,00
Assessor Parlamentar	II	1.274,00
Assessor Parlamentar	III	955,00
Assessor Parlamentar	IV	637,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ANEXO V

PARTE A: CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NCZ$ 1,00

CATEGORIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
DG	360,00	5.000,00
DAL-1	360,00	4.000,00
DAL-2	360,00	3.400,00
DAL-3	360,00	3.000,00

PARTE B: FUNÇÕES GRATIFICADAS

NCZ$ 1,00

SÍMBOLO	VALOR
CS - 1	2.000,00
CS - 2	1.700,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO MAPR

Ofício nº 1831 /89

Fortaleza, 27 de novembro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Atualiza os Valores dos Vencimentos dos Servidores da CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA e adota outras providências".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. CIRO FERREIRA GOMES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

NCZ$ 1,00

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
1	867,00
2	941,00
3	1.013,00
4	1.087,00
5	1.163,00
6	1.239,00
7	1.313,00
8	1.385,00
9	1.460,00
10	1.535,00
11	1.610,00
12	1.685,00
13	1.756,00
14	1.832,00
15	1.908,00
16	1.982,00
17	2.054,00
18	2.128,00
19	2.205,00
20	2.279,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS
ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGOS: ANS

NCZ$ 1,00

PADRÃO	VENCIEMNTO/SALÁRIO
A	1.982,00
B	2.079,00
C	2.180,00
D	2.278,00
E	2.376,00
F	2.476,00
G	2.577,00
H	2.672,00
I	2.772,00
J	2.873,00
L	2.968,00
M	3.069,00
N	3.170,00
O	3.266,00
P	3.365,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

QUADRO DE EXTRA-NUMERÀRIO

NCZ$ 1,00

CARGO	NÍVEL	VENCIEMTNO/SALÁRIO
Auxiliar de Serviços	M-01	740,00
Auxiliar de Serviços	M-02	863,00
Agente Administrativo	M-01	1.215,00
Agente Administrativo	M-02	1.419,00
Assistente Técnico	M-03	1.595,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

QUADRO DE ASSESSORES

NCZ 1,00

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
Assessor Parlamentar	I	1.910,00
Assessor Parlamentar	II	1.274,00
Assessor Parlamentar	III	955,00
Assessor Parlamentar	IV	637,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ANEXO V

PARTE A: CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NCZ$ 1,00

CATEGORIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
DG	360,00	5.000,00
DAL-1	360,00	4.000,00
DAL-2	360,00	3.400,00
DAL-3	360,00	3.000,00

PARTE B: FUNÇÕES GRATIFICADAS

NCZ$ 1,00

SÍMBOLO	VALOR
CS - 1	2.000,00
CS - 2	1.700,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1.989

ATUALIZA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - OS VALORES DOS VENCIMENTOS MENSAIS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTE PODER LEGISLATIVO, NÍVEL 01 A NÍVEL 20, SOFRERÃO REAJUSTE DE 90% (NOVENTA POR CENTO), A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO, CONFORME ANEXO I.

ART. 2º - OS SERVIDORES DO QUADRO EL/ANS, TERÃO SEUS VENCIMENTOS REAJUSTADOS DE ACORDO COM O ANEXO II.

ART. 3º - OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO EXTRA-NUMERÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, FICAM REAJUSTADOS EM 120% (CENTO E VINTE POR CENTO), CONFORME ANEXO III.

ART. 4º - OS SALÁRIOS DOS ASSESSORES PARLAMENTARES I, II, III E IV, PASSAM A SER OS CONSTANTES DO ANEXO IV.

ART. 5º - OS VALORES DOS CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, SERÃO OS CONSTANTES DO ANEXO V DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

ART. 6º - OS PROVENTOS MENSAIS DOS FUNCIONÁRIOS INATIVOS DESTE PODER LEGISLATIVO, SERÃO ATUALIZADOS TOMANDO-SE POR BASE OS VALORES ATRIBUIDOS AO VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO QUE O FUNCIONÁRIO PASSOU À INATIVIDADE, OU DAQUELE QUE, POR VIA DE RECLASSIFICAÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO VEIO A SER ADOTADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - SE O FUNCIONÁRIO HOUVER PASSADO À INATIVIDADE COM VANTAGENS DE CARGO EM COMISSÃO OU DE FUNÇÃO GRATIFICADA, A ATUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROVENTOS, FAR-SE-Á EM RELAÇÃO AS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PARCELAS DE VENCIMENTO, REPRESENTAÇÃO OU GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME O CASO, CONSIDERANDO A CORRESPONDÊNCIA COM O NÍVEL, PADRÃO SIMBOLO DO CARGO OU FUNÇÃO.

ART. 7º - O SALÁRIO-FAMÍLIA A QUE FAZ JÚS O SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL PASSA A TER O VALOR DE NCZ$ 25,00 (VINTE E CINCO CRUZADOS NOVOS) POR DEPENDENTE, A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1989.

ART. 8º - É ASSEGURADO AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA A REMUNERAÇÃO NO MÍNIMO IGUAL AO PISO NACIONAL DE SALÁRIOS.

ART. 9º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO PODER LEGISLATIVO, PODENDO SER SUPLEMENTADAS VERBAS NOS VALORES DEVIDOS, EM CASO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS.

ART. 10º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, SALVO QUANTO AOS SEUS EFEITOS FINANCEIROS QUE RETROAGIRÃO A 1º (PRIMEIRO) DE NOVEMBRO DE 1989, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
- PREFEITO MUNICIPAL -